



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

PORTARIA Nº 120/2017, de 25 de setembro de 2017.

***Aprova e dá provimento ao Regulamento do
CREFITO-1 Jovem.***

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO-1, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316/75, e na Resolução nº 182 do COFFITO, após aprovação na 12ª Reunião Ordinária de Plenária,

RESOLVE :

Art.1º - Aprovar e dar provimento ao Regulamento do CREFITO-1 Jovem, disposto no Anexo I desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Recife, 25 de setembro de 2017.

DR. SILANO SOUTO MENDES BARROS
Presidente

ANEXO I

**REGULAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO CREFITO JOVEM 1ª REGIÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª
REGIÃO (CREFITO-1)**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O CREFITO Jovem 1ª Região é uma comissão formada por acadêmicos de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional dos Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, vinculada à Comissão de Desenvolvimento Científico e Educação do Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO-1, tendo como finalidade aproximar os discentes da realidade política da classe, a partir de vivências acerca da rotina da

Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista Recife PE
CEP 50070 140 Fone 30815000
Fax 30815030



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

Autarquia, tentando inseri-los nas diversas atividades realizadas; do envolvimento nos processos de normatização e fiscalização das profissões; do esclarecimento de dúvidas técnicas, jurídicas e normativas; do compartilhamento com os demais acadêmicos de sua instituição de ensino, a respeito dos conhecimentos e experiências adquiridas.

Art. 2º – Todas as atividades do CREFITO Jovem 1ª Região devem ser acompanhadas por Conselheiro ou de um Profissional designado pelo CREFITO-1 para tal fim.

Art. 3º - A composição da representação do CREFITO Jovem 1ª Região deverá ser em igual número de acadêmicos de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional

Parágrafo 1º. Nos Estados onde não houver funcionamento de curso de graduação de alguma das profissões, a representação poderá ser composta apenas pela categoria de acadêmicos que possui curso em funcionamento.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – A estrutura do CREFITO Jovem 1ª Região compreende:

I – Plenário (16 Conselheiros jovens);

II – Coordenadoria (4 Conselheiros jovens);

III- Representações Estaduais

SEÇÃO II PLENÁRIO

Art. 5º – Entende-se que sua formação será de 16 acadêmicos, obtida a partir de quatro (04) representações por Estado, que deverão ser os próprios nomes já indicados para Coordenador, Vice-Coordenador, 1º Secretário e 2º Secretário da seção Estadual, devendo já ser definido pelo Estado os membros efetivos e suplentes, que comporão o Plenário do CREFITO Jovem 1ª Região.

Parágrafo 2º O Plenário é o órgão de deliberação superior do CREFITO Jovem 1ª Região, que deverá ter duração de dois (02) anos, sendo vedado a recondução.

Parágrafo 3º A eleição deverá acontecer no ano de início do período da gestão do Colegiado do CREFITO-1, garantindo uma nova eleição na metade do mandato deste Colegiado.

Art. 6º – É atribuição do Plenário do CREFITO Jovem 1ª Região acompanhar as ações das diversas Comissões e Departamentos do CREFITO-1 e propor ações atreladas a cada Comissão/Departamento a ser desenvolvida pelo CREFITO Jovem 1ª Região.

Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista Recife PE
CEP 50070 140 Fone 30815000
Fax 30815030



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

Art. 7º – O Plenário decide, pela maioria simples dos votos dos membros efetivos participantes da reunião, excluindo o coordenador ou, quando for o caso, o membro que esteja, eventualmente, na Coordenação dos trabalhos.

Parágrafo Único – O coordenador, ou o membro que esteja coordenando os trabalhos, profere voto de qualidade no desempate de votação.

SEÇÃO III COORDENADORIA

Art 8º - A estrutura de funcionamento da Coordenadoria deve ser composta por Coordenador, Vice-Coordenador, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão os representantes do CREFITO Jovem 1ª Região nos Estados.

Parágrafo único. No caso de necessidade de substituição de algum dos membros da Coordenadoria, um conselheiro jovem suplente assume a vacância.

Art. 9º – A votação deverá acontecer pelo sistema de eleição direta, através do voto pessoal e secreto, dos 16 membros do Plenário.

Art 10 - As reuniões da coordenadoria são ordinárias e extraordinárias, nelas observando o “quorum” para deliberação representada pela presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo 1º. - A reunião ordinária será realizada, mediante autorização da Diretoria do CREFITO-1, semestralmente, sendo convocada pelo coordenador do CREFITO Jovem 1ª Região e realizada na Sede do CREFITO-1.

Parágrafo 2º. – As reuniões ordinárias do CREFITO Jovem 1ª Região devem coincidir com a Reunião Ordinária da Plenária (ROP) semestral, sendo obrigatório o comparecimento de dois representantes por estado, sendo um de cada profissão.

Parágrafo 3º – A reunião extraordinária será convocada quando da ocorrência de evento que por sua importância e urgência justifique a medida, vedada a inclusão na pauta respectiva de assunto estranho ao que tenha justificado a convocação e deverá ser autorizada pela Diretoria do CREFITO-1, com acompanhamento de Conselheiro ou profissional designado pela mesma.

SEÇÃO IV REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Art. 11 – A composição da representação do CREFITO Jovem 1ª Região nos Estados deverá ser em igual número de acadêmicos de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional, podendo cada Instituição de Ensino Superior (IES) ter direito a duas representações (titular e suplente).

Parágrafo 1º. Para participação no CREFITO Jovem 1ª Região, o acadêmico deverá comprovar

Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista Recife PE
CEP 50070 140 Fone 30815000
Fax 30815030



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

vínculo ativo com a IES com ciência da participação por parte da coordenação de curso.

Art. 12 - Serão eleitos pelo sistema de eleição direta, através do voto pessoal e secreto, os representantes estaduais que comporão o Plenário do CREFITO Jovem 1ª Região: Coordenador, Vice-Coordenador, 1º Secretário e 2º Secretário, além dos 4 suplentes.

Parágrafo 1º. Cada Instituição de Ensino Superior dos Estados da Circunscrição do CREFITO-1 terá direito a 1 voto.

Parágrafo 2º. Os demais acadêmicos farão parte da Composição Plenária do grupo estadual.

Parágrafo 3º. No caso de necessidade de substituição de algum dos membros eleitos, um suplente assume a vacância.

Art 13 - O Plenário é o órgão de deliberação superior do CREFITO Jovem 1ª Região Estadual, tendo mandato de 2 (dois) anos, sendo vedado a recondução.

Art 14 - As reuniões das representações estaduais são ordinárias e extraordinárias, nelas observando o “quorum” para deliberação representada pela presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo 1º A reunião ordinária será realizada com frequência mínima semestral, sendo convocada pela Coordenação do CREFITO Jovem 1ª Região Estadual e realizada preferencialmente nas instalações das Delegacias do CREFITO-1 dos Estados.

Parágrafo 2º. Para a permanência dos acadêmicos no Plenário do grupo Estadual faz-se necessário ser assíduo nas reuniões ordinárias, não podendo ter duas faltas consecutivas ou ultrapassar o limite anual de 3 (três) faltas, sendo garantido o direito a justificativa.

Parágrafo 3º. Nos casos em que os acadêmicos do Plenário não puderem comparecer às reuniões do grupo Estadual, será permitida a substituição pelo suplente de sua IES, desde que avisado anteriormente ao Coordenador estadual.

Parágrafo 4º. É de obrigatoriedade dos acadêmicos integrantes do grupo Estadual repassar as informações pertinentes para os discentes e coordenação de curso de sua IES.

Art 15 - Ao CREFITO Jovem 1ª Região Estadual cabe executar as ações propostas pelo plenário do CREFITO Jovem 1ª Região e acompanhar os trabalhos das sub-comissões e grupos de trabalho existentes no Estado.

Art. 16 – Nos casos de licença, de impedimento ou falta eventual de Conselheiro Jovem, o coordenador do CREFITO Jovem 1ª Região poderá convocar um dos suplentes para substituí-lo durante o período de duração do afastamento, ficando o mesmo investido das prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 17 – Aos Conselheiros Jovens cumpre observar as normas emanadas pelo Conselho Federal de



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, pelo CREFITO-1 e as leis vigentes no país.

Art. 18 – Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria do CREFITO-1.

Art. 19 - Este Regulamento passa a vigorar após aprovação pela Diretoria do CREFITO-1.